



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 996/80, DE 06 DE JULHO DE 1.980

" DISPOE SOBRE A EXPANSÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Goiás faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


ART. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a requerer e aceitar junto ao Grupo Executivo das terras do Araguaia Tocantins (GETAT), doação onerosas, para expansão do Patrimônio Municipal, conforme o que Dispõe a Lei nº 6.431 de 11 de julho de 1.977, regulamentada pelo Decreto 8.511 de 7 de outubro de 1.977.

ART. 2º- Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei.

ART. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Araguaína,  
aos 09 de julho de 1.980.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

  
Joséaldo da Silva Falxeira  
Presidente